

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 88/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000676/2025-60

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: CÉLIA DA SILVA FERNANDES COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.171.211/0001-10, com sede na AV JUSCELINO KUBITSCHKE nº 249, CENTRO, JAPURA/AM, CEP: 69495-000, neste ato representado por CELIA DA SILVA FERNANDES

2. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios, que serão utilizados na produção de refeições durante a Reunião do Conselho Local - Polo Base Buá - Buá- DSEI MRSA.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha;	KG	08	R\$ 6,00	R\$ 48,00
2	Farinha de mandioca;	KG	08	R\$ 10,00	R\$ 80,00
3	Óleo vegetal comestível, 900 ml;	Garrafa	02	R\$ 9,50	R\$ 19,00
4	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, 500gr;	pacote	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
5	Sal refinado;	KG	01	R\$ 1,80	R\$ 1,80
6	Leite, tipo integral, em pó, 400 gr;	pacote	09	R\$ 16,00	R\$ 144,00
7	Café, em pó, tipo embalagem a vácuo, 250 gr;	pacote	08	R\$ 19,00	R\$ 152,00
8	Biscoito, tipo maizena, 400 gr;	pacote	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
9	Bolacha cream cracker, 350 gr;	pacote	11	R\$ 6,00	R\$ 66,00
10	Condimento Colorau, 100 gr;	pacote	07	R\$ 2,00	R\$ 14,00
11	Vinagre, 500 ml;	Frasco	05	R\$ 3,00	R\$ 15,00
12	Suco de garrafa concentrado, sabor caju, 500 ml;	Garrafa	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
13	Pimenta do reino moída, 100 gr;	Pacote	07	R\$ 3,00	R\$ 21,00
14	Cebola in natura;	KG	04	R\$ 7,50	R\$ 30,00
15	Molho de polpa de tomate, 340 gr;	Caixa	08	R\$ 4,00	R\$ 32,00
16	Carne bovina in natura, tipo alcatra, cortada em cubos congelada;	KG	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
17	Carne de frango inteiro congelada;	Caixa	03	R\$ 12,00	R\$ 720,00
18	Alho in natura, 200 gr;	KG	04	R\$ 44,00	R\$ 176,00
19	Macaxeira in natura;	KG	07	R\$ 5,00	R\$ 35,00
20	Ovos, 30 Unidades;	Bandeja	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
21	Pão de forma, 480gr;	Pacote	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
22	Goma de tapioca (hidratada), pacote 400g;	KG	05	R\$ 8,00	R\$ 40,00
23	Banana Pacovã in natura;	KG	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
24	Açúcar, tipo cristal;	KG	06	R\$ 4,50	R\$ 27,00
25	Manteiga, com sal, 500 gr;	KG	02	R\$ 8,50	R\$ 17,00

TOTAL					R\$ 3.437,30
-------	--	--	--	--	--------------

Os valores e quantitativos descritos nesta cláusula são meramente estimados, não impondo, em nenhuma circunstância, a obrigação de solicitação ou contratação de sua totalidade. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos **materiais entregues e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.**

Entrega: Conforme a abrangência e logística dos Polos Bases, sugerimos que seja entregue, 02 (dois) dias antes do primeiro dia da reunião de conselho local, e se possível no município que polo base que está localizado no município de Tefé/AM.

Endereço de entrega: Informa-se que a Equipe do CONDISI ficará responsável pela retirada diretamente no fornecedor, uma vez que tanto o Escritório Distrital da AgSUS quanto a Sede do DSEI estão localizados no município de Tefé, distinto do local onde será realizado o evento.

Caso a contratada realize a entrega do objeto contratado de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. **VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estimado deste instrumento é de **R\$ 3.437,30 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.07.04 - Controle Social	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5. **PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **RECISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:	Contratante:
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	CÉLIA DA SILVA FERNANDES Representante Legal CPF: 370.070.762-20

Referência: Processo nº AGSUS.000676/2025-60

 **(61) 3686-5550**
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

SEI nº 0022637